

INFORME TÉCNICO APROSOJA Nº 343/2023

14 de dezembro de 2023

Autorregularização Incentivada de tributos da RFB

Atenção, produtor rural! Publicada no Diário Oficial da União a Lei 14.740, de 2023, que dispõe sobre a autorregularização incentivada de tributos administrados pela Receita Federal.

A Lei estabelece a autorregularização de tributos que ainda não tenham sido constituídos até a data de publicação da Lei (30/11/23), incluindo, ainda, aqueles que venham a ser constituídos entre a data de publicação desta Lei e o termo final do prazo de adesão.

Podem ser regularizados junto a Receita Federal os créditos tributários decorrentes de auto de infração, notificação de lançamento e de despachos decisórios que não homologuem total ou parcialmente a declaração de compensação.

A medida vem em linha com o Programa Nacional de Conformidade Fiscal e Tributária, iniciado em setembro pela Receita Federal do Brasil, voltado aos produtores rurais pessoas físicas, e que analisará dados da Declaração de Imposto de Renda, do Livro Caixa Digital do Produtor Rural, do cadastro de atividade econômica da propriedade rural e, ainda, o cadastro dos bancos que declara a movimentação financeira dos clientes à Receita Federal.

Identificada inconformidade a RFB encaminhará notificação, física ou eletrônica (via Correios ou e-CAC) e, o notificado poderá aderir à autorregularização por meio da confissão e do pagamento ou parcelamento do valor integral dos tributos por ele confessados, acrescidos dos juros, com afastamento da incidência das multas de mora e de ofício.

Link [Lei 14.740, de 2023](#)

Mais informações através do Canal do Produtor: (65) 3027-8100.

Responsável pelo conteúdo: Gerência de Política Agrícola